

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PARECER ÚNICO PROTOCOLO: □ 1014735/2016

Indexado ao(s) Processo(s): 161/1999/006/2014

ATIVIDADES: Fabricação de outros produtos alimentares,	REVLO	DEFERIMENTO
não classificados ou não especificados		
Portaria de outorga:n°256/2010		REVALIDAÇÃO
		AUTOMÁTICA
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação - LO	00161/1999/004/	Licença concedida
	2001	

Empreendimento:LM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ:22 399 174/000 1-01	Município: Uberlândia/MG	

Unidade de Conservação:	
Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Araguari

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-04-12-01	Fabricação de Preparados de Limpeza e Polimento	5

Medidas mitigadoras: (X) SIM () NÃO	Medidas compensatórias:()SIM (x) NÃO
Condicionantes: (X) SIM() NÃO	Automonitoramento: (X) SIM() NÃO

ResponsávelLegal pelo Empreendimento:	
Lázaro Reis Magalhães - Presidente	
Responsável Técnico pelo Empreendimento:	CRQ 0201342-2 Região
Karla Desirré Pereira da Silva- Engenheira Química	
Responsável pela elaboração do RADA	CRBIO 13590/04
Flávia Regina Nascimento Toledo- Bióloga	
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 48267/2014	DATA:02/05/2014

Data: 09/08/2016		
Equipe Interdisciplinar responsável pela análise do processo:	MASP/Registro de classe	Assinatura
Ricardo RosamíliaBello - Gestor		
João Victor Venturini		
Joelma Maria Santos Silva		
Kamila Borges Alves - Ciente		
José Roberto Venturi - Ciente		

ESTADO PRIMAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

1. INTRODUÇÃO

O objetodesse Parecer Único é análise do pedido de solicitação de**Revalidação** daLicença de Operação da empresa LM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.visando dar continuidade ao processo de regularização ambiental do empreendimento.

2. HISTÓRICO

A Licença a ser revalidada foi obtida na 43ªReunião Ordinária do COPAM – Conselho de Política Ambientalrealizada em Araxá/MG em 09/05/2008, aprovada por unanimidade por este conselho, com condicionantes, sendo válida até 09/05/2014. Em 16/10/2013 o empreendedor deu início ao processo da revalidação da licença mediante preenchimento do Formulário de Caracterização do empreendimento-FCE, em consequência o Formulário de Orientação Básica Integrado sobre o Licenciamento - FOBI, foi emitido em 31/10/2013. Após a entrega dos documentos requeridos em 18/02/2014, o processo foi formalizado conforme Recibo de Entrega de Documentos nº 0168888/2014.

Como a Licença supra não obedeceu ao prazo estipulado pelo art. 7° da Deliberação Normativa COPAM 17/19996, não terá o prazo prorrogado automaticamente até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam. Porém como a requereu dentro do prazo de validade, solicitou a esse Órgão a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com a Superintendência Regional de Meio Ambienteque garantirá a continuidade da operação e suas condições concomitantemente com a análise do processo até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam. O empreendedor assinou o TAC- Termo de ajustamento de Conduta, anexo aos autos, no dia 17 de setembro de 2014.

3. <u>DIAGNÓSTICO AMBIENTAL</u>

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa denominadaLM Indústria e Comércio Importação e Exportação LTDA., nome fantasia "Politriz", encontra-se em operação desde julho de 1999, na Rua Nivaldo



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Guerreiro Nunes, nº. 240, bairro Distrito Industrial de Uberlândia/MG, latitude 18°51'44"e longitude48°17'26".



Foto1:Vista interna, área de produção

Asatividades consistem na fabricação e comercialização de produtos para limpeza,o principal processo consiste na mistura e diluição das matérias primas em água, que posteriormente são "envasadas" e seguem para expedição.

A área total do terreno é de9.600m², a área construída é de 5 064 m², a empresaapresenta um faturamento anual estimado em torno de71 778 337,54 milhões de reais, tendo como atividade principal a Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento. A Unidade Fabril da POLITRIZ se encontra listada, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº. 74/04, como Indústria de Produtos Químicos, código C-04-12-1, enquadrando-se como classe cinco.

O regime de funcionamento do empreendimento se constitui de um único turno de operação de 8 horas por dia durante 21 dias por mês e 12 meses por ano.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

A empresaemprega, no total, 195 funcionários, sendo 60 no setor de produção, 35 na área administrativa, o restante são terceirizados distribuídos por diferentes setores.

Insta destacar que os potenciais impactos e respectivas medidas mitigadoras jáforam objeto de análise na fase de Licença de Operação LO do empreendimento.

Algumas das medidas operacionais de minimização de impactos ambientais adotadas pela gerência industrial estão descritas a seguir:

- •Controle gerencial sobre o consumo de água, adotando procedimentos de limpeza a seco, sempre que possível;
- •Segregação de equipamentos e pisos passíveis de receber derrames de produtosintermediários, interpondo recipientes de coleta oupequenas bacias de contenção, eventualmente suprimindo canaletas e limpezas de piso com água;
- •Otimização do reciclo ou reuso próprio dos materiais eventualmente derramados e coletados, no preparo de domissanitários para uso nas próprias instalações da indústria;
- •Manutenção preventiva, cuidados operacionais, melhorias nos sistemas mecânicos de transportes e controles automáticos que impeçam vazamentos ocasionais.

4 - POTENCIAIS IMPACTOS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Como potenciais impactos e respectivas medidas mitigadoras adotadas, podemos citar:

4.1 Efluentes Líquidos:

Todo processo industrialde fabricação ocorre sobre piso impermeabilizado com concreto dotados de sistemasconstituídos por bacias de contenção, cordões de isolamento, valetas de drenagem e tubulações responsáveis pela condução do efluente a ETE- Estação de tratamento de efluentes.

A Estação de Tratamento de Efluentes - ETEé do tipo físico químico, oempreendimento se encontravinculado no Programa de Recebimento e Monitoramento deEfluentes Não Domésticos (PREMEND) do Departamento Municipal de Água e Esgoto de da Prefeitura



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Municipal Uberlândia. Conforme documento apresentado o fator de carga poluidora "K" = 1,26.

4.2 Resíduos sólidos:

Para mitigar este impacto,a empresa concentra esforços na redução dos resíduos junto à fonte geradora. Os resíduossão coletados por recipientes distribuídos nos diversos setoresprodutivos da empresa. Os materiais recolhidos após serem segregados sãotemporariamente armazenados,em central de resíduos, para posteriorvenda para empresas especializadas.

Os resíduos identificados como doméstico são retirados peloserviço de coleta pública municipal para serem destinados ao aterro de Uberlândia.

4.3 Efluentes atmosféricos:

A empresa possui uma caldeira movida á gás GLPutilizada para produção de vapor. Seu funcionamento éde até 8 horas diurnas, a produção máxima é de 800kgde vapor por hora à pressão de 3kg/cm². Conforme laudos apresentados, as emissões de efluentes atmosféricos coletados na chaminé da caldeira se encontram dentro dos parâmetros legais.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



Foto 2: caldeira movida à Gás Liquefeito de Petróleo-GLP

As matérias primas recebidas a granelsão mantidas em tanques de estocagem, estes possuem um dispositivo no topo contendo solução absorvedora, cujo sistema sifão provoca o "borbulhamento em solução absorvedora" para conter as eventuais emissões fugitivas.

5- DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Processo de licença00161/1999/004/2007 foi emitido vinculado ao cumprimento de 10 condicionantes, as mesmas estão listadas a seguir:



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ANEXO I

D	CODAMANO 00161/1000/004/2007	/Dt 2/3 /
Processo COPAM N°: 00161/1999/004/2007		
Empreendimento: LM Indústria e Comércio Importação e Exportação LTDA		
Atividade: Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento		
	ço: Rua Nivaldo Guerreiro Nunes, nº. 240.	
	ação: Distrito Industrial.	
	oio: Uberlândia.	DADE:0 (asia) assa
		DADE:6 (seis) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico contendo ações de controle e monitoramento ambiental executados, bem como a evolução do empreendimento.	
2	Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	ANUAL
3	Apresentar programa de gerenciamento de risco, contendo procedimentos operacionais de prevenção à poluição.	Durante a vigência da LO
4	Apresentar projeto de destinação final dos produtos fora de especificação, retornados, amostras de resíduos e de lotes de produção expedido, armazenados pela empresa.	
5	Apresentar caracterização do lodo gerado na ETE. Caso o mesmo não seja considerado resíduo Classe II-A, deverá ser apresentada destinação adequada deste resíduo.	
6	Apresentar anuência expedida pelo aterro municipa quanto ao recebimento do lodo gerado na ETE, caso o mesmo seja considerado resíduo Classe II-A.	
7	Adquirir matéria prima de empresas licenciadas ambientalmente.	vigência da LO
8	Os diversos resíduos sólidos gerados na empresa deverão ser coletados por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.	
9	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM – TM/AP no Anexo II	vigência da LO
10	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambienta negativo, imediatamente após sua constatação.	I luranta a

Item 01- Apresentar relatório técnico fotográfico contendo ações de controle e monitoramento ambiental executados, bem como a evolução do empreendimento – Prazo Trimestral

Os relatórios foram apresentados conforme protocolos R134858/2010; R 117800/2010; R 67885/2010; R185239/201; R 51464/2011; R106017/2011; R 331809/2012;

SUPRAM – TM e AP	Praça TubalVilela , 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-170 – Tel: (34) 3088-6400	10/08/2016



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

R297069/2012; R 266579/2012; R 221586/2012; R 464830/2013; 431357/2013; R394710/2013 e R358604/2013

Item 02-Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)-Prazo anual Na ocasião da LO a empresa apresentou regularização junto ao corpo de bombeiros conforme certidão nº. 0703/2007, obtido após vistoria nº. 090.797 em 3 de abril de 2006, atestando que a edificação industrial com área construída de 4732,53m2, edificada no lote 39 a 46 do quarteirão 13 na rua Nivaldo Guerreiro Nunes, nº. 240, Distrito Industrial da cidade de Uberlândia/MG, de propriedade de LM Indústria e Comércio Importação eExportação LTDA, possui processo de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP), aprovado conforme as normas previstas no Decreto Estadual nº. 44270 de 31 de março de 2006 e demais dispositivos legais pertinentes. Atualmente a empresa continua regular perante o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais; atendendo à requisição desta superintendência apresentou o Documento denominado Auto de Vistoria, Série nº 148252, processo nº 942/2003, válido até 22/07/2018.

Item 03-Apresentar programa de gerenciamento de risco, contendoprocedimentos operacionais de prevenção à poluição. Prazo durante avigência da LO

Condicionante cumprida, o referido projeto foi apresentado.

Item 04-Apresentar projeto de destinação final dos produtosfora de especificação, retornados, amostras de resíduose de lotes de produção expedido, armazenados pela empresa. Prazo durante a vigência da LO

Condicionante cumprida, o projeto foi protocolado.

Item 05-Apresentar caracterização do lodo gerado na ETE. Caso o mesmo não seja considerado resíduo Classe II-A, deverá ser apresentada destinação adequada deste resíduo. Prazo 30 dias após aconcessão da LO

Condicionante cumprida, conforme protocolo R 7992/2014

ESTADO #INAD BERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Item 06-Apresentar anuência expedida pelo aterro municipal quanto ao recebimento do lodo gerado na ETE, caso omesmo seja considerado resíduo Classe II-A. Prazo 60 dias após a concessão da LO.

Cumprida, foi apresentada a citada anuência

Item 07 - Adquirir matéria prima de empresas licenciadasambientalmente. Prazo durante a vigência da LO

Conforme informado a empresa adquire matérias primas e insumos somente de empresas ambientalmente regularizadas

Item 08- Os diversos resíduos sólidos gerados na empresa deverãoser coletados por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes. Prazo durante a vigência da LO

Condicionante cumprida, as informações se encontram inseridas na planilha, com indicação do tipo e classificação do resíduo, quantidade gerada por período, transporte e destinação final.

Item 09- Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela<u>S</u>UPRAM – TM/AP no Anexo II- Prazo durante a vigência da LO

O Programa de automonitoramento contemplado nesta condicionante consiste na análise dos efluentes coletados na entrada e na saída do sistema de tratamento conforme descrito:

1. EFLUENTES LIQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
	pH, Vazão (m³/dia), DBO, DQO, Sólidos	p .
Entrada e Saída da ETE.	Suspensos, Sólidos Sedimentáveis,	Mensal
Lilliada e Salda da LTL.	Sólidos Totais Dissolvidos, Óleos e	
	Graxas, Cromo Trivalente, Sulfetos.	

As análises mensais foram encaminhadas trimestralmente a este órgão, entretanto vale destacar que a empresa está vinculada ao Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos (PREMEND) do Departamento Municipal de Água e Esgoto



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

de da Prefeitura Municipal Uberlândia, cabendo ao empreendedor atender aos parâmetros mínimos necessários exigidos por este município.

Ainda no programa de automonitoramento, quanto aos efluentes atmosféricos foi solicitado:

2. EFLUENTE ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Na saída da chaminé da	Material Particulado	Anual
caldeira		

Foram apresentados relatórios que atestam conformidade com os parâmetros legais.

Item 10-Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. Prazo durante avigência da LO

Foi informado que não houvefatos que causassem impacto ambiental negativo

6. DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES:

O terreno do empreendimento possui relevo regular, além de ser destituído de afloramentos hídricos naturais,não há Áreas de Preservação Permanentes - APPs, situadanos limites da área da empresa.

7.RESERVA LEGAL

A empresa se encontra em área urbana, portanto isento da necessidade de averbação de Reserva Legal.

8.UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS

Não há utilização de produtos florestais, a caldeira faz uso deGás Liquefeito de Petróleo - GLP como combustível.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

9. DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no processo industrial é provenientede um poço tubular existente no local, o mesmo se encontra outorgado junto ao IGAM mediante portaria nº. 256/2010 de 27/01/2010, processo nº. 10881/2009, coordenadas do ponto de captação, Latitude 18°51'46"S e Longitude48°17'26"W, vazão autorizada de 9m3/h, o processo se encontra em análise, cuja portaria está prorrogada automaticamente até manifestação final do órgão responsável.

A água destinada a consumo humano é obtida diretamente da rede pública municipal, abastecendo sanitárioslavatórios e eventualmente complementando o processo industrial.

11. CONTROLE PROCESSUAL:

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Consta acostada aos autos a publicação em periódico local ou regional do pedido de Revalidação de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Em relação ao prazo de vigência da Licença, cumpre mencionar o teor do §2º do art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996, o qual estabelece que:

§2º - O prazo de validade da licença revalidada será acrescido em 2 (dois) anos até o limite máximo de 8 (oito) anos, quando o empreendimento ou atividade não sofrer a aplicação de qualquer penalidade administrativa ambiental estadual.

Assim, considerando que o empreendimento não possui autuação até o presente momento, o mesmo faz jus ao benefício constante no parágrafo supracitado da DN COPAM nº 17/1996, o qual se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença ao empreendimento ou atividade que não sofrer aplicação de qualquer penalidade. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 6 (seis) anos



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

12.CONCLUSÃO:

A equipe de análise deste processo, opina pelo **deferimento** da concessão da Revalidação da Licença deOperação por4 (quatro) anos, para a empresa "LM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA", situada rua Nivaldo Guerreiro Nunes, 240 - Distrito Industrial de Uberlândia-MG, para exercer as atividadeslistadas neste parecer, desde que cumpridas as condicionantes descritas no Anexo I e aos estudos apresentados, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientaisdeverão ser efetuadas 120 (noventa) dias antes de seu vencimento de acordo com a legislação vigente.

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Data: 30/08/2016		
Equipe Interdisciplinar responsável pela	MASP/Registro de classe	Assinatura
análise do processo:		
Ricardo R. Bello- Gestor		
João Victor Venturini		



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Joelma Maria Santos Silva	
Kamila Borges Alves - Ciente	
José Roberto Venturi- Ciente	





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ANEXO I

Drococc	so COPAM n°161/1999/006/2014 Cla	sse/Porte:5/G		
	Empreendimento: LM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Atividade: Fabricação de Preparados de Limpeza e Polimento			
	ço:Rua Nivaldo Guerreiro Nunes, 240, Bairro Distrito Indus	trial		
	pio:Uberlândia- MG	ulu		
		IDADE: 04 anos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*		
1	Apresentar laudo de avaliação de ruídos de acordo com Resolução CONAMA n° 01/1990 e 02/1990, Lei Estado n°10100 de 1990, NBR 10151/1987ABNTe	n a ual Lei Semestralmente de durante a vigência		
2	Comprovar a execução com as devidas atualizações do PGRS- Programa de Gerenciamento de Riscos, acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado.			
3	Adquirir matérias primas e insumos apenas de empres ambientalmente regularizadas	Durante a vigência da licença		
4	Apresentar relatório da execução das ações do programas socioeconômicose educacionais efetuados pe empresa, contendo ações realizadas, resultados efetivos ações a realizar acompanhado dos respectivos cronogramas de execução.	e Anualmente		
5	Relatar a SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidad industrial que causem impacto ambiental negativi imediatamente após sua constatação.	o, vigência da licença		
6	Efetuar programa de automonitoramento conform descrito no anexo II.	Durante a vigência da licença		

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partirdo recebimento do Certificado da Licença.

- 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.
- 3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formado pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

SUPRAM – TM e AP	Praça TubalVilela , 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-170 – Tel: (34) 3088-6400	10/08/2016

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

4- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM n^{o} 167, de 29 de junho de 2011.

ANEXO II

Processo COPAM Nºn°161/1999/006/2014	Classe/Porte:5/G
Empreendimento:LM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃ	O E EXPORTAÇÃO LTDA
Atividade: Fabricação de preparados para limpeza e polimento	0
Endereço: Rua Nivaldo Guerreiro Nunes, 240-Distrito Industria	al
Município:.Uberlândia -MG	
Referência: Programa de Automonitoramento Ambiental	

1. Resíduos sólidos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM-Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taya do	endereço,	Empresa	
Denominação/ classe	Origem	Taxa de geração no período		receptora (nome, endereço, telefone, CNPJ)	Forma de disposição final (*)

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3-Aterro Sanitário

4 - Aterro industrial

5 – Incineração

6-Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade)

9 - Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doacões de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários,

SUPRAM – TM e AP	Praça TubalVilela , 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-170 – Tel: (34) 3088-6400	10/08/2016



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante usado.

 O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

2 Efluentes atmosféricos

2.1 Fontes Fixas

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência	Envio ao órgão
No sistema de exaustão dacaldeira	Particulados, NOx e SOx	Análises semestrais	Anual

2.2 Fontes Móveis

Promover anualmente durante a vigência da licença o automonitoramento dos veículose máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

IMPORTANTE:

- ➤ OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-TRIANGULO.
- ➤ A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- ➤ QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- AS COLETAS E AS ANÁLISES DEVERÃO SER EFETUADAS POR LABORATÓRIOS CADASTRADOS JUNTO A FEAM, AS ANÁLISE E OS LAUDOS TÉCNICOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOSDA



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE AMOSTRAGEM DE RELATÓRIO CONCLUSIVO E ART DE PROFISSIONAL HABILITADO. O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROTOCOLAR OS RESULTADOS DAS ANÁLISES EM ATÉ 20 DIAS SUBSEQÜENTES APÓS AS COLETAS.

➤ EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.

